



DMVF
B3 LISTED NM

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DO
ACIONISTA E PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

15 DE JULHO DE 2026
Horário: 10h

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

SUMÁRIO

1.	<i>Mensagem da Administração</i>	3
2.	<i>Cópia Fiel do Edital de Convocação</i>	5
3.	<i>Orientações para Participação dos Acionistas na AGE</i>	7
3.1	<i>Participação Presencial</i>	7
3.2	<i>Participação por Mecanismo de Voto a Distância</i>	8
4.	<i>Conflito de Interesses</i>	13
5.	<i>Proposta da Administração</i>	14
5.1	<i>Eleição de um membro para o Conselho de Administração para completar o mandato de dois anos, em curso até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2028, suprimindo a vacância de um membro do referido órgão de administração.</i>	14
	<i>ANEXO I</i>	16
	<i>ANEXO II</i>	17

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

1. Mensagem da Administração

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da **d1000 Varejo Farma Participações S.A.**, sociedade por ações com sede social na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco N, sala 306, Barra da Tijuca CEP 22775-003 ("**Companhia**"), a ser realizada em 15 de julho de 2026, às 10h, na sede social da Companhia ("**AGE**" ou "**Assembleia**").

A Administração da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), vem submeter aos acionistas da Companhia, em razão da vacância oriunda da renúncia de membro do Conselho de Administração recebida pela Companhia no dia 12 de junho de 2026, a apreciação sobre a eleição, nos termos do artigo 14, §5º, do Estatuto Social da Companhia, de novo membro para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2026.

Assim, a Administração da Companhia elaborou este Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária ("**Manual**") visando facilitar, estimular e prestar, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações para a participação de V. Sas. na AGE da Companhia, contribuindo para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

Reunimos neste Manual importantes esclarecimentos e orientações sobre as deliberações a serem tomadas nesta Assembleia. Aqui você encontrará informações sobre data, local, matérias a serem deliberadas e todas as orientações de votos e procedimentos, além de um modelo de procuração constante no **ANEXO I** para facilitar a sua participação na AGE. Nesse sentido, esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 81, a Administração da Companhia, vem, com vistas a esclarecer as matérias a serem deliberadas na AGE, apresentar a proposta da Administração ("**Proposta da Administração**") sobre os assuntos em pauta, instruída de anexo contendo as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia em relação à sugestão de membro para o Conselho de Administração da Companhia.

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas no Edital de Convocação e na Proposta da

Administração. Por favor, leia-os com atenção. Estamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida.

Sua opinião é de fundamental importância para o desenvolvimento dos negócios da Companhia, motivo pelo qual contamos com sua presença. Aproveitamos para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Sammy Birmarcker

Diretor Presidente

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

2. Cópia Fiel do Edital de Convocação

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
CNPJ/MF Nº 12.108.897/0001-50
NIRE 33.300.294.066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da d1000 Varejo Farma Participações S.A. (“**Companhia**”) para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 15 de julho de 2026, às 10h, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco N, sala 306, Barra da Tijuca CEP 22775-003 (“**AGE**”), para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- (i) Eleição de um membro para o Conselho de Administração para completar o mandato de dois anos, em curso até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2028, suprimindo a vacância de um membro do referido órgão de administração.

Instruções Gerais:

I) Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: **(a) pessoalmente**; **(b)** por seus **representantes legais ou procuradores**, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); ou **(c)** via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, depositário central ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

I.1) Os Boletins deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção “*Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância*” da Proposta da Administração para a presente AGE e, no caso de envio dos Boletins para a Companhia,

preferencialmente por e-mail, devendo tais Boletins serem recebidos **até 11 de julho de 2026 (inclusive)**. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

I.2) Os acionistas que optarem por enviar os Boletins para o escriturador da Companhia ou para os seus respectivos agentes de custódia, deverão observar os procedimentos e prazos por eles determinados, observado que caso não seja previsto prazo diverso por tais prestadores de serviços, os Boletins deverão ser por eles recepcionados **até 11 de julho de 2026 (inclusive)**.

II) A AGE será realizada presencialmente seguindo o mesmo critério de realização das últimas assembleias da Companhia, considerando que a sua sede está situada em local de fácil acesso, além de ser assegurada aos acionistas a participação à distância por meio do envio de Boletim de Voto à Distância.

III) Para participar da AGE, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco N, 3º andar, sala 306, Barra da Tijuca, CEP: 22775-003, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da AGE documentos de identificação e/ou constituição do acionista, conforme o caso, acompanhados de instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos referidos até o momento da abertura dos trabalhos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

IV) Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.reded1000.com.br), bem como nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) todos os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital de Convocação e a Proposta da Administração para as matérias a serem deliberadas na AGE.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.

Fernando Perrone

Presidente do Conselho de Administração

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

3. Orientações para Participação dos Acionistas na AGE

O presente Manual para participação na AGE tem por objetivo prestar esclarecimentos aos senhores acionistas acerca das regras e procedimentos para participação na AGE.

A AGE será realizada de **modo presencial**, ou seja, observado o disposto neste Manual e na Proposta da Administração, os acionistas poderão participar e votar na AGE tanto presencialmente (comparecendo nos endereços, na data e horário indicados abaixo) quanto a distância por meio do envio prévio de voto para as respectivas matérias constantes da ordem do dia por meio do Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**").

Assim, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE.

3.1 Participação Presencial

Para participação presencial na AGE, pessoalmente ou representado por procurador, os acionistas deverão apresentar (em conjunto, "**Documentos Necessários**"):

- (i) **Pessoa Física:** Documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado) (em conjunto, "Documento de Identidade") do acionista ou de seu representante legal; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade;
- (ii) **Pessoas Jurídicas:** Documento de Identidade do(s) representante(s) legal(is) do Acionista, devidamente acompanhado de cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- (iii) **Acionista Constituído sob a forma de Fundo de Investimento:** Documento de Identidade do(s) representante(s) legal(is) do administrador do fundo de investimento (ou do gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo), acompanhado de cópia do último regulamento do fundo e do estatuto social ou contrato social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo), juntamente com a ata de eleição do representante legal.

Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos acima listados.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo estar rubricadas e assinadas de próprio punho, ou de forma digital, desde que assinada por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Ainda, não estão dispensados o reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada das procurações.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Com vistas a outorgar celeridade aos procedimentos preparatórios da AGE e a possibilitar a resolução de quaisquer pendências com os Documentos Necessários para participação na AGE, a Companhia solicita aos acionistas que enviem os Documentos Necessários à Companhia até o dia 11 de julho de 2026.

3.2 Participação por Mecanismo de Voto a Distância

(I) Participação por meio de encaminhamento de boletim de voto a distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância por meio do encaminhamento do Boletim, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher todos os respectivos campos do Boletim e seguir os passos abaixo, os quais são imprescindíveis para que os votos sejam considerados válidos.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio abaixo descritas em até 7 (sete) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 11 de julho de 2026, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo BTG Pactual (conforme abaixo definidos). Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.

a. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto entregues por prestadores de serviços diferentes.

Desde que o respectivo Boletim de Voto a Distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar à distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim de Voto a Distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim de Voto recebido pela Companhia.

Agente escriturador da Companhia: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

b. Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, que por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador das ações de emissão da Companhia.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

c. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá seguir as instruções abaixo:

- (i) para envio da via física do Boletim: acionista deverá imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as

suas páginas e assiná-lo. Na sequência, deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia simples dos Documentos Necessários aplicáveis, conforme previstos no item 3.1 deste Manual, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 11 de julho de 2026, no seguinte endereço postal, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

Avenida Ayrton Senna, nº 2150, Bloco N, Sala 306
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ
CEP 22775-003
A/C: d1000 – Diretoria de Relações com Investidores.

O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando a via digitalizada do Boletim e dos documentos de representação para o endereço eletrônico ri@d1000varejofarma.com.br, sendo certo que será indispensável, no entanto, que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e dos demais documentos comprobatórios encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista dentro do prazo acima previsto; ou

- (ii) para envio da via eletrônica do Boletim: o acionista deverá preencher e assinar o Boletim digitalmente por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Na sequência, deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia digitalizada dos Documentos Necessários aplicáveis, conforme previstos no item 3.1 deste Manual, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 11 de julho de 2026, por meio do endereço eletrônico ri@d1000varejofarma.com.br.

Em qualquer hipótese, o Boletim só será recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 11 de julho de 2026, e desde que devidamente preenchido e assinado de acordo com as instruções acima, bem como acompanhado de cópia simples da documentação indicada abaixo:

Caso os Boletins sejam assinados por representantes ou procuradores, as procurações devem ser outorgadas (1) da forma tradicional, devendo estar rubricadas e assinadas de próprio punho (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, notariação, consularização e tradução juramentada, conforme aplicável); ou (2) de forma digital, desde que assinada por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente

preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, a Companhia avisará o acionista a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Caso o Boletim retificado e/ou os documentos comprobatórios descritos acima sejam recebidos após o dia **11 de julho de 2026**, o Boletim será desconsiderado e o acionista será informado de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim.

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

4. Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar em quaisquer deliberações que configurarem conflito de interesses, incluindo as que o beneficiarem de modo particular, conforme o caso.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre o suposto conflito de interesses de acionista que o impeça de votar na Assembleia ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto, e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da AGE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento atual da CVM, em situações previstas na Lei das Sociedades por Ações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa terá poderes para declarar tal impedimento na própria AGE. Em outras situações, que demandem uma análise posterior e pormenorizada dos fatos, não será facultado ao presidente impedir o voto, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

5. Proposta da Administração

5.1 Eleição de um membro para o Conselho de Administração para completar o mandato de dois anos, em curso até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2028, suprimindo a vacância de um membro do referido órgão de administração.

Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 29 de abril de 2026 foram eleitos 7 (sete) membros efetivos para o Conselho de Administração, conforme número de vagas fixadas nessa mesma AGO, para mandato de 2 (dois) anos, a encerrar-se na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2028.

Considerando que o conselheiro então eleito, Sr. Jonathan McGowens, apresentou carta de renúncia ao cargo, deixando assim uma vacância no Conselho de Administração, e em consonância com o parágrafo 3º, artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, que estabelece que em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado para completar o respectivo mandato por Assembleia Geral Extraordinária, se faz necessária a eleição de novo membro para preencher tal vaga no Conselho de Administração.

O Estatuto Social da Companhia prevê também, em seu artigo 14, que compete à assembleia geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, estabelecendo a Lei das Sociedades por Ações como regra a eleição por maioria absoluta de votos, desconsiderando as abstenções (artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações), sendo que cada ação ordinária confere 1 (um) voto ao seu titular. Dessa forma, a eleição de um membro para completar o presente mandato do Conselho de Administração dependerá do voto favorável de mais da metade dos votos válidos dos acionistas presentes que sejam proferidos em tal eleição.

Uma vez que a eleição se dará para preenchimento de uma única vacância, não se aplicam as regras relativas a votação em separado e/ou por meio do procedimento de voto múltiplo.

Proposta da Administração

A Administração propõe a eleição do Sr. **François Mandeville**, canadense e norte-americano, divorciado, engenheiro, portador do passaporte nº A80773442, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco N, sala 306, Barra da Tijuca CEP 22775-003.

Conforme análise realizada pelo Conselho de Administração, o Sr. **François Mandeville**, atende aos critérios previstos na Política de Indicação da Companhia, visto que (i) está alinhado e comprometido com os valores e a cultura da Companhia; (ii) está comprometido com os princípios e demais disposições do Código de Ética da

Companhia; e (iii) possui disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade a ser assumida, que vai além da presença nas reuniões do Conselho de Administração e da leitura da prévia documentação.

A Administração da Companhia esclarece que o candidato ora indicado: (i) não está impedido de assumir o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, bem como não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que o torne inelegíveis para o cargo de administração de companhia aberta; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, além de não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

A Administração sugere a leitura do **Anexo A** ao presente documento, no qual constam as informações sobre o candidato indicados para o Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, previsto no Anexo C da Resolução CVM 80.

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

ANEXO I

Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [Qualificação] (“**Outorgante**”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com carteira de identidade nº [_____] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [_____] , residente e domiciliado [ENDEREÇO], na Cidade [_____] , Estado [_____] (“**Outorgado**”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **d1000 Varejo Farma Participações S.A.**, sociedade por ações com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco N, sala 306, Barra da Tijuca, CEP 22775-003, a ser realizada em primeira convocação no dia 15 de julho de 2026, às 10h, e, se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente.

Este instrumento é válido por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

[Local], [Data].

[Acionista]

d1000 Varejo Farma Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 12.108.897/0001-50

ANEXO II

Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relacionados ao candidato indicado para compor o Conselho de Administração

Conforme Anexo C da Resolução CVM 80

[segue na página seguinte]

7.3/7.4 Composição da Administração, Conselhos e Comitês

Pessoa			
Nome	François Mandeville	CPF	passaporte nº A80773442
Data de nascimento	22/09/1966	Profissão	Engenheiro
Experiência/Critérios de Independência	<p>François Mandeville é Vice-Presidente Executivo e Diretor de Estratégia e Fusões e Aquisições da Cencora, Inc. Como membro da liderança executiva da Cencora, François é responsável por supervisionar o processo de planejamento estratégico da Companhia, o desenvolvimento de mercado e corporativo, a originação de oportunidades de transações e a integração estratégica de aquisições. Também lidera a Cencora Ventures, LLC., fundo de capital de risco da Companhia, que investe e estabelece parcerias com empresas emergentes do setor de saúde dedicadas à transformação da área. Ao longo das últimas três décadas, foi responsável por iniciativas de fusões e aquisições que resultaram na alocação bem-sucedida de mais de US\$ 65 bilhões em capital. Mais recentemente, François ocupou o cargo de Chief Development Officer na Johnson Controls, onde liderou uma importante transformação de portfólio e concluiu mais de 30 transações de fusões e aquisições em três anos. Anteriormente, atuou na Danaher Corporation, onde liderou o desenvolvimento de negócios da plataforma de ciências da vida, contribuindo para seu crescimento de US\$ 2,4 bilhões para mais de US\$ 15 bilhões por meio de aquisições transformacionais ao longo de seus dez anos de atuação na companhia. François também possui vasta experiência em áreas como estratégia, engenharia, operações, pesquisa e desenvolvimento e marketing, adquirida em empresas como Strand Life Sciences, Hewlett-Packard e Agilent Technologies. François é graduado em Engenharia Elétrica pela École Polytechnique de Montréal.</p> <p>Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é considerada uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.</p>		
Membros da Diretoria, Conselhos e Comitês			
Pertence a administração ou aos Comitês	Administração	Órgão Administração/Tipo Comitê	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)	Tipo de Comitê de Auditoria	Não aplicável
Descrição de outro cargo/função			
Data da eleição		Data de posse	Prazo do mandato Até a AGO de 2028
Foi eleito pelo controlador?	Sim	Data de início do primeiro mandato (mandatos consecutivos)	N/A
Condenações			
Tipo de condenação	N/A	Descrição da condenação	N/A

7.5 Relações Familiares

Não aplicável.

**Para fins de elaboração do item 7.5 desta Proposta da Administração, consideramos somente o membro proposto para o Conselho de Administração, sendo que o item 7.5 do Formulário de Referência da Companhia prevê informações acerca dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia. Desta forma, o “Não aplicável” constante nesta Proposta da Administração deve se resumir tão somente às informações nela contidas.*

7.6 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Não aplicável.

**Para fins de elaboração do item 7.6 desta Proposta de Administração, consideramos somente o membro proposto para o Conselho de Administração, sendo que o item 7.6 do Formulário de Referência da Companhia prevê informações acerca dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia. Desta forma, o “Não aplicável” constante nesta Proposta da Administração deve se resumir tão somente às informações nela contidas.*